PROJETO DE LEI N. 1402/01 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

"DISCIPLINA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer medicamentos a pessoas comprovadamente carentes, residentes no Município de Major Vieira.

Art. 2º - A concessão do benefício fica condicionada a verificação e comprovação da carência financeira, mediante os seguintes procedimentos prévios:

a) Identificação do beneficiário com sua qualificação;
b) Emissão de laudo sócio-econômico fornecido pelo serviço de assistência social do Município;
c) Termo de declaração de pobreza firmado pelo beneficiário ou responsável;
d) Receita médica fornecida por profissional habilitado;
e) Requisição dos medicamentos que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O fornecimento dos medicamentos deverão ser precedidos de disponibilidade junto da Unidade Sanitária do Município e em caso de inexistência o fornecimento dar-se-á mediante autorização de compra junto a farmácias licitadas do Município.
Art. 4º - O Serviço de Assistência Social do Município deverá manter obrigatoriamente mediante registro identificatório cadastro municipal de pessoas carentes beneficiadas com a concessão deste beneficio.
Art. 5º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.
Art. 6º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 31 de Outubro de 2001.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL